

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Dispensa de referendo popular para transferência à União ou desestatização de empresa de saneamento básico – Emenda à Constituição nº 117, de 19/11/2025**

Ementa: Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Origem: Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025, de autoria do governador do Estado.

A norma acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais para estabelecer regras específicas para a transferência à União ou a desestatização de empresa prestadora de serviço de saneamento básico, para fins de pagamento da dívida do Estado com a União ou de cumprimento de obrigações assumidas em sua renegociação. A medida se insere no contexto de busca por alternativas para o equacionamento da dívida estadual, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

A proposição que deu origem à lei pretendia, originalmente, revogar dispositivos da Constituição do Estado que exigem quórum qualificado para a aprovação de lei que autorize a alteração da estrutura societária, a cisão ou a perda do controle acionário de empresas estatais e referendo popular para a desestatização de empresas prestadoras de serviços públicos de gás canalizado, energia elétrica e saneamento básico.

Durante a tramitação, a proposta foi alterada para tratar especificamente da transferência à União ou da desestatização de empresa estadual de saneamento básico no contexto da renegociação da dívida do Estado com a União. Com isso, deixou de ser exigido referendo popular para essa operação, mas foi mantida a necessidade de aprovação de lei específica, proposta pelo governador e aprovada por três quintos dos deputados.

Outra modificação relevante foi a possibilidade de destinação de parte dos recursos obtidos com a desestatização a fundo estadual de saneamento básico, a ser instituído por lei, permitindo tanto o abatimento da dívida pública quanto o financiamento de políticas de expansão e melhoria desses serviços.

Espera-se que a medida contribua para conferir mais flexibilidade ao Estado na gestão de seus ativos e na condução de estratégias de ajuste fiscal, ao mesmo tempo em que cria condições para ampliar investimentos no setor de saneamento.

GCT/GAP/CMJ/REV